LIDO
Em 06/06/07
Assessoria do Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 36/2007
(De Vários Deputados)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à MESA DIRETORA E CCJ
Em 11/06/07

Dá nova redação ao § 2º do art. 84 e ao parágrafo único do art. 121 do Regimento Interno, instituído por meio da Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e dá outras providências.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR nº 36/07
Fls. Nº 01 RITA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal **resolve:**

Art.1º. O § 2º do art. 84 e o parágrafo único do art. 121 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído por meio da Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e alterações posteriores, passam a vigorar com a redação dada abaixo, respectivamente:

I - " Art. 84.....

§ 1º .....

§ 2º . "Serão obrigatoriamente públicas as reuniões em que a Comissão tiver que deliberar sobre a perda de mandato de Deputado Distrital."

II – "Art. 121.....

Parágrafo único. Será obrigatoriamente pública a sessão em que a Câmara Legislativa deva deliberar sobre a perda de mandato de Deputado Distrital".

Art.2 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, ao dispor no art. 55 e seguintes sobre a perda de mandato de Deputado ou Senador, não faz qualquer referência à necessidade de sessão secreta para que a Câmara dos Deputados ou Senado Federal, respectivamente possa deliberar sobre a matéria.

Além disso, por meio da Emenda nº 47, à Lei Orgânica do Distrito Federal, aprovada por esta Casa de Leis, recentemente, foi vedado o escrutínio secreto nas suas deliberações.

O objetivo da aludida alteração foi permitir à opinião pública em geral, particularmente à população do Distrito Federal, acompanhar de forma clara e objetiva como os Parlamentares desta Casa se posicionam e votam nas matérias colocadas em discussão. Esta iniciativa, com certeza,

contribui para que o cidadão comum possa acompanhar de forma mais efetiva a atuação de cada um de seus representantes nesta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução ora apresentado pretende, pois, contribuir para ampliar o processo de transparência das decisões da Câmara Legislativa e de suas Comissões, nos processos relativos a perda de mandato de Deputado Distrital por quebra de decoro parlamentar, possibilitando, assim, que a sociedade tenha pleno conhecimento de todas as discussões ocorridas no âmbito da Câmara Legislativa, assim como das razões e motivações que fundamentaram o voto de cada Parlamentar.

Isso posto, e por considerar que esta matéria é de grande relevância, esperamos contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2007.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 36 / 07
Fls. Nº 02 RITA

DEPUTADA ERIKA KOKAY

DEPUTADO CHICO LEITE

DEPUTADO PAULO TADEU

DEPUTADO CABO PATRÍCIO

DEPUTADO ALÍRIO NETO

DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES

DEPUTADO PEDRO PASSOS

DEPUTADO AILTON GOMES

DEPUTADO BRUNELLI

DEPUTADO MILTON BARBOSA

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

DEPUTADO REGUFFE

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

DEPTUADO BERINALDO PONTES

DEPUTADO RONEY NÊMER

DEPTUTADO WILSON LIMA

DEPUTADA LUZIA DE PAULA

DEPUTADO PAULO RORIZ

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS

DEPUTADA JAQUELINE RORIZ

DEPUTADO RAAD MASSOUH

DEPUTADO BATISTA DAS COOPERATIVAS

DEPUTADO DR. CHARLES

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 36 / 07
Fls. N.º 03 RITA